

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / UNILAVRAS**

### **EDITAL 2015 – Versão atualizada de acordo com a retificação publicada em 15/06/15**

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **29 de abril a 19 de junho de 2015**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas** na Coordenadoria de Pesquisa, as inscrições para seleção de orientadores do PIBIC/UNILAVRAS - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela Fundação Educacional de Lavras (FELA) e administrado pela Pró- Reitoria de Pesquisa e Coordenadoria de Pesquisa.

#### **1. Natureza do Programa**

O PIBIC UNILAVRAS é um programa vinculado à Coordenadoria de Pesquisa, com uma concepção baseada nos moldes de grupos tutoriais de aprendizagem e orientado pelo objetivo de formar globalmente o aluno.

##### **1.1 Objetivos Gerais**

O Programa tem como objetivo incentivar estudantes de graduação a participarem de atividades de iniciação científica, contribuindo para o avanço científico, tecnológico e da cidadania.

##### **1.2 Objetivos Específicos**

- a) Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

#### **2 Requisitos, Compromissos e direitos do Orientador para a inscrição no Programa**

##### **2.1 Do orientador**

- a) Ser pesquisador com titulação mínima de mestre, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador;
- c) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

- d) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- e) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;
- g) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- h) Pertencer ao quadro permanente de professores do curso de graduação do Centro Universitário de Lavras.

**O professor orientador poderá ser afastado da função pela Reitoria do Unilavras, quando houver negligência no exercício da atividade, através de avaliação e parecer do Coordenador de Pesquisa.**

## **2.2 Requisitos e Compromissos do Bolsista**

### **2.3 Do Bolsista**

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Unilavras;
- b) Estar cursando, no mínimo, o segundo período do curso de graduação na data de implementação da bolsa;
- c) Ter, no mínimo, um ano para conclusão do curso de graduação;
- d) Ter bom desempenho acadêmico, não apresentando mais de 3 (três) dependências.

### **2.4 Incidência do Benefício Atividade de Pesquisa/PICP**

- a) O benefício atividade de pesquisa/PICP incidirá, única e exclusivamente, sobre o valor das disciplinas que o aluno estiver cursando e se limitará ao valor do curso em que o aluno estiver devidamente matriculado.
- b) O aluno que fizer Plano de Adaptação Curricular – PAC terá o benefício limitado ao valor de sua mensalidade.
- c) O aluno que quitar (pagar) o valor referente ao semestre do curso de graduação em que esteja matriculado, não terá direito a crédito no semestre subsequente ao já quitado.

### **2.5 Do Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

O cancelamento e a substituição de bolsistas poderão ser feitos a qualquer momento pela Coordenadoria de Pesquisa, ouvido o respectivo orientador, devendo ser enviados a Coordenadoria de Pesquisa através de carta redigida pelo orientador, dentro dos prazos operacionais do PIBIC/UNILAVRAS.

Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

## 2.6 Do projeto

- a) Deverá ser elaborado de acordo com as normas do UNILAVRAS (**manual disponível para consulta na Biblioteca do UNILAVRAS**), incluindo cronograma de execução (resumido) e orçamento viável e detalhado da proposta.
- b) Ter mérito técnico científico e apresentar comprovação de viabilidade técnica.
- c) Deverá conter plano de trabalho do bolsista (Cronograma de trabalho detalhado, realçando metas intermediárias bimestrais, sendo estas vinculadas a metodologia proposta) em forma de anexo no projeto proposto.
- d) Deverá apresentar o **Parecer Consubstanciado** do Comitê de Ética indicando que o mesmo foi aprovado, quando se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos ou animais.

No caso de trabalhos envolvendo seres humanos e/ou animais, o projeto deverá ser submetido, antes da inscrição na Coordenadoria de Pesquisa, à Plataforma Brasil, para análise do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) – com seres humanos e/ou animais.

*Caso o projeto não obtenha parecer favorável junto ao CEP, o mesmo será desclassificado e a bolsa será reconduzida segundo os critérios de classificação deste edital.*

## 3 Número máximo de bolsistas por projeto

- a) A cada projeto será concedida apenas uma bolsa;
- b) A implementação das bolsas, se dará de acordo com a quota institucional repassada pela Fundação Educacional de Lavras ao UNILAVRAS.

## 4 Da bolsa

- a) Vigência **setembro de 2015 a agosto de 2016**
- b) A cota prevista para o UNILAVRAS, no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, é de 10 (dez) bolsas.
- c) O valor mensal do benefício seguirá os critérios de viabilidade econômica da Fundação Educacional de Lavras.

## 5 Documentos necessários à inscrição

- a) Produção bibliográfica do orientador, a partir de 2010, discriminada conforme o currículo LATTES/CNPq.
- b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do orientador.
- c) Projeto de Pesquisa em formato PDF;
- d) Parecer consubstanciado do CEP.

Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa em encadernação única.

O projeto de pesquisa SEM IDENTIFICAÇÃO do orientador/candidato e demais documentos , deverão ser encaminhado em arquivo eletrônico no formato PDF, através do link disponível no site do UNILAVRAS dentro do prazo estipulado para o período de inscrição.

## 6 Seleção de Projetos

O julgamento dos projetos consistirá de avaliação feita pelo Colegiado de Pesquisa do UNILAVRAS

Para fins de classificação, serão considerados o mérito técnico/científico do projeto, a produtividade do pesquisador.

### 6.1 Critérios de julgamento das solicitações de bolsa

A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 20 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I – Titulação e produção bibliográfica do Orientador	10,0
II - Projeto de Pesquisa	10,0
TOTAL	<b>20, 0 pts.</b>

- A análise e pontuação do item de I será feita pela Coordenadoria de Pesquisa, enquanto o item II será analisado e pontuado pelos avaliadores internos juntamente com o Colegiado de Pesquisa do UNILAVRAS, ficando a critério da Coordenadoria de Pesquisa instituir a participação de consultores *ad hoc* externos para auxiliar na avaliação dos projetos;
- Os Projetos de Pesquisa avaliados, que obtiverem pontuação abaixo de 60% da nota total atribuída ao respectivo item, não serão considerados aptos para concessão da bolsa PIBIC/UNILAVRAS.

**Obs.:** Todo o processo de seleção será realizado de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

### 6.2 Número de projetos por orientador e critério de classificação

O orientador poderá concorrer com um número ilimitado de projetos, devendo ser respeitado os critérios de seleção em ampla concorrência com o ranqueamento geral, de acordo com o limite de vagas.

A classificação geral dos projetos seguirá a ordem da maior para a menor pontuação de cada projeto.

## 7 Critério de desempate

Em caso de empate serão respeitados os critérios na ordem a seguir, sendo aprovado o projeto:

- a) que apresentar maior pontuação na avaliação específica do projeto, conforme tabela contida no item 6.1 (II- Projeto de Pesquisa) deste edital;

## **8 Resultado da seleção**

O resultado da seleção será divulgado até o dia 21 de agosto de 2015 pela Coordenadoria de Pesquisa do Centro Universitário de Lavras.

## **9 Recursos**

O orientador terá o prazo de 48 horas após a publicação da classificação dos projetos para interpor RECURSO. Nenhum recurso será analisado se transcorrido esse período.

O recurso deverá ser interposto junto a Coordenadoria de Pesquisa do UNILAVRAS, estando assinado pelo orientador.

Serão analisados apenas os processos em que for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

### **NÃO HAVERÁ REAVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS SOLICITAÇÕES.**

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Pesquisa do UNILAVRAS.

Telefone: 3694-8164 E-mail: [coordpesq@unilavras.edu.br](mailto:coordpesq@unilavras.edu.br)

Lavras, 22 de abril de 2015

---

*Profa. Dra. Alessandra de Castro Souza*  
*Coordenadora de Pesquisa*

---

*Prof. Dr. Cássio Vicente Pereira*  
*Pró Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão*

